CPL PAES LANDIM Pag.:_____ Assinatura

**CONTRATO Nº 012/2021 - D/TP**

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A C S MOURA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAES LANDIM - PI**, neste ato representada pela Sra. **Vânia Carvalho dos Santos**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 288.083.803-78, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

**CONTRATADA:** **A C S MOURA - ME**, inscrita no CNPJ nº 63.511.612/0001-69, com sede na Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 492, centro, Simplício Mendes, CEP 64.700-000, com telefone para contato (89) 999010777, e-mail: anarmarinho@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Ana Celis de Sousa Moura, inscrito no CPF nº 373.628.603-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme a **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de material de expediente, destinada à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Paes Landim-PI, estimativa para o ano de 2021**, conforme especificações e quantidades constantes da **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2021**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam do **Processo Administrativo nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021, modalidade Tomada de Preços,** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CPL PAES LANDIM
Pag.:_____
Assinatura

**CONTRATO Nº 012/2021 - D/TP**

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A C S MOURA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAES LANDIM - PI**, neste ato representada pela Sra. **Vânia Carvalho dos Santos**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 288.083.803-78, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

**CONTRATADA:** **A C S MOURA - ME,** inscrita no CNPJ nº 63.511.612/0001-59, com sede na Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 492, centro, Simplício Mendes, CEP 64.700-000, com telefone para contato (89) 999010777, e-mail: anarmarinho@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Ana Celis de Sousa Moura, inscrito no CPF nº 373.628.603-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme a **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de material de expediente, destinada à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Paes Landim-PI, estimativa para o ano de 2021,** conforme especificações e quantidades constantes da **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2021,** bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam do **Processo Administrativo nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021, modalidade Tomada de Preços,** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CPL PAES LANDIM
Pag.:_____
Assinatura

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$35.562,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reis), referente à soma dos lotes IV**, da Edital pertinente, a ser pago de forma parcelada e de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após o fornecimento do objeto, com o devido visto do funcionário responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do ofertado em sua proposta na época do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CPL PAES LANDIM Pag.: Assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de PAES LANDIM, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

CPL PAES LANDIM
Pag.:
Assinatura

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

Paes Landim (PI), 07 de abril de 2021

Vania Carvalho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
CPF 288.063.803-78 / Dec. 04/2021
Paes Landim / PI

**VÂNIA CARVALHO DOS SANTOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**A C S MOURA - ME**
Ana Celis de Sousa Moura
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

**Thalles Moura Fé Marques**
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

**TESTEMUNHAS:**

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____